



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000– Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040
Caixa Postal n.º 071 – e-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INTERNO N.º 3.405/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 073/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER EM PARQUE DE DIVERSÕES E A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA INSTALAR A ESTRUTURA FÍSICA ORGANIZACIONAL DURANTE OS FESTEJOS DO SENHOR BOM JESUS DE TREMEMBÉ.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução das licitações em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Súmulas n.º 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos vícios apontados;

DECIDE,

ANULAR por vício de ilegalidade, os atos constituintes do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**, por vício de ilegalidade, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO CERTAME**.

DETERMINAR o **RETORNO** à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e o **REFAZIMENTO** do mesmo para a abertura de novo procedimento licitatório;

DETERMINAR à Diretoria de Licitações e Contratos o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Tremembé, 29 de junho de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal